



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**



## **LEI Nº 0776/1997**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR ÁREA DE TERRAS PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE LIXO DOMICILIAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar área destinada a depósito de resíduos de lixo domiciliar, com área superficial até 5 (cinco) hectares, localizada no território municipal.

**Art. 2º** A área a ser locada, deverá ter aprovação da FEPAM, antecipadamente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da locação, correrão por conta do orçamento do exercício de 1998.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

José Cardoso Vargas  
Prefeito Municipal

Laôr Pereira dos Santos  
Secretário da Administração

**Este texto não substitui o publicado no Mural 26/12/1997**